

PROCESSO Nº 2024032058
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54578

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 235/2023 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA XTEC CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor (Decreto nº 139 de 26 de abril de 2024), o Senhor **WANDERSON RORIZ**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02051881766, expedida pela DETRAN/GO e do CPF nº 761.708.881-72, residente e domiciliado na Rua Maria de Castro Gilberto, Quadra B, Lote B, Apto 102, Setor Norte Maravilha, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **XTEC CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 42.748.025/0001-18, com sede na Rua Jose de Melo, nº 281, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-220, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **SIMEÃO FERREIRA DE BRITO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 04089600610, expedida pelo Detran/GO e do CPF nº 023.035.211-14, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 281, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-220.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de sua vigência por mais **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação da **CONTRATADA** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, ou seja, de **31 de outubro de 2024 a 25 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à execução de obra das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

5.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 30 de outubro de 2024.

WANDERSON RORIZ
Pelo contratante

SIMEÃO FERREIRA DE BRITO NETO
Pela contratada

CRISTIANO FELIPE R. DA SILVA
Gestor do Contrato

JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF:708.833.171-33

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99